



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 10186847 - CPER-CPODJ

SEI!TJPR Nº 0050029-12.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10186847

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, realizada entre os dias 28 a 30 de novembro de 2023. Na data supra, em ambiente virtual de votação, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador TELMO CHEREM, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) ÂNGELA KHURY, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, ROBERTO MASSARO, ROGÉRIO ETZEL, NAOR R. DE MACEDO NETO e ANDREI DE OLIVEIRA RECH. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Geovani Barbosa Valente, foram abertos os trabalhos.

JULGAMENTOS – **(1) Protocolo SEI!TJPR Nº 0142074-35.2022.8.16.6000** - Relator Des. ROGÉRIO ETZEL - *DECISÃO: a Comissão, à UNANIMIDADE de votos, manifestou-se pelo acolhimento do pedido de transformação dos Serviços Distritais de Warta, Maravilha, Lerroville, Paiquerê, Guaravera, São Luiz e Irerê e seus respectivos titulares em, respectivamente, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º Tabelionatos de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, nos termos do voto do Relator.*

(2) Protocolo SEI!TJPR Nº 0118455-76.2022.8.16.6000 - Relator Des. ROBERTO MASSARO - *DECISÃO: à UNANIMIDADE de votos, manifestou-se pelo acolhimento da segunda proposição apresentada, ou seja, que ocorra a migração do Município de Contenda para o Foro Regional de Araucária, nos termos do voto do Relator.*

(3) Protocolo SEI!TJPR Nº 0140854-02.2022.8.16.6000 - Relator Des. ANDREI DE OLIVEIRA RECH - *DECISÃO: a Comissão, à UNANIMIDADE de votos, manifestou-se pelo acolhimento do pedido de extinção do Serviço Distrital de Vila Paraíso da Comarca de São João, nos termos do voto do Relator.*

(4) Protocolo SEI!TJPR Nº 0054301-15.2023.8.16.6000 - Relator Des. ANDREI DE OLIVEIRA RECH - *DECISÃO: a Comissão, à UNANIMIDADE de votos, manifestou-se pelo acolhimento do pedido de extinção do Serviço Distrital de Paz da Comarca de Guarapuava, nos termos do voto do Relator.*

Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Geovani Barbosa Valente, secretário da Comissão Permanente de Organização e Divisão Judiciárias, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Telmo Cherem, Desembargador**, em 14/03/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI BARBOSA VALENTE, Integrante de Comissão Permanente**, em 18/03/2024, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10186847** e o código CRC **225DE107**.
